



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços em planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de gestão integrado em saúde pública, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF N.º:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:
Responsável:

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do e-mail compras@cisvali.com.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021

A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços em planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de gestão integrado em saúde pública**, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão e observando o que dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 8h00min do dia 11/08/2021 até às 08h29min do dia 23/08/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 23/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/08/2021

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(Informar o nº. da licitação)

E-MAIL: compras@cisvali.com.br

Telefone (42) 3523-7930

HORÁRIO: das 08h às 11h e 13h às 16h.

Endereço: Rua Paraná, 324 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,

SITE: www.cisvali.com.br – links “Licitação” e “EDITAIS”.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com>

União da Vitória, 09 de agosto de 2021.

Cleunice de Jesus Ribeiro
Pregoeira

I - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324, centro de União da Vitória/PR, CEP 84600-300, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços em planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de gestão integrado em saúde pública, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão e observando o que dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de referência
- ANEXO 02** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 03** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- ANEXO 04** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 05** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 06** Termo de Compromisso de Adequação
- ANEXO 07** Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com>.

1.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominada Pregoeira, nomeada pelo Ato do Conselho nº. 520/2021 de 05 de janeiro de 2021 com publicação no diário oficial do CISVALI em 06 de janeiro de 2021.

1.4 Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<https://bllcompras.com>).

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços em planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de gestão integrado em saúde pública.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2.3 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.cisvali.com.br e <https://bllcompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta e data e horário para início da disputa.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O preço máximo global neste certame está estimado em **R\$1.482.134,49 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

4.2 A disputa se dará por **menor preço global** sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo, fixado no Termo de Referência (ANEXO 01), sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão pública.

5.1.1 O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração assinada pelo representante legal da impugnante.

5.1.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro indicando a modalidade e número do certame, podendo ser protocolada no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhada através de e-mail compras@cisvali.com.br.

5.1.3 O pedido de impugnação também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

5.1.4. Caberá ao Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas pertinentes à impugnação.

5.1.5 A decisão será publicada em órgão da imprensa oficial, e disponibilizada no site www.cisvali.com.br e na plataforma da **BLL** <https://bllcompras.com>.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, no seguinte e-mail compras@cisvali.com.br ou protocolado presencialmente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, na Rua Paraná, nº 324, Centro de União da Vitória – PR.

6.2 O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração se assinada pelo representante legal da solicitante.

6.2.1 O pedido de esclarecimento também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e será respondido pela Pregoeira e equipe de apoio no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

7.8 As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://blcompras.com>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia 23 de agosto de 2021, às 08h30min será realizada a abertura das propostas, e às 09h00min do mesmo dia, ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, iniciará a sessão de disputa de preços, a qual se dará por meio da internet, através do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

9.1.1 Os horários previstos neste edital serão acertados pelo horário de Brasília.

9.2 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.3 Propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que sejam omissas ou que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

9.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.17 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício após o pregoeiro conectar e reagendar o item suspenso.

9.18 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.19 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

9.20 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.21 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**.

9.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública. Via plataforma.

9.24 Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios estabelecidos em lei. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

9.24.1 Em atendimento ao disposto aos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será adotada a seguinte forma:

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o produto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.27 As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste Edital, OBRIGATORIAMENTE por meio do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com a proposta escrita contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.27.1 O não cumprimento do contido no item 9.27 acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de recurso. **A habilitação é fase realizada eletronicamente, portanto os documentos anexados na plataforma devem estar rigorosamente em conformidade com o estabelecido no item 13 e subitens deste edital, todos os documentos em formato PDF (Portable Document Format).**

9.27.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item **9.27**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.28 A empresa vencedora e habilitada deverá encaminhar a proposta escrita readequada, após os lances contendo o objeto ofertado e o preço final após a etapa de lances (modelo ANEXO 02) para o seguinte endereço eletrônico compras@cisvali.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a sessão do pregão.

9.29 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2. O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11. PROPOSTA ESCRITA

11. A empresa deverá enviar a proposta de preços conforme **Anexo 02**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo sócio administrador ou representante legal da empresa, devidamente constituído, no prazo e condições estipuladas no item 9.27.

11.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto após encerrada a etapa de lances e encaminhar conforme item 9.28.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

11.4 As propostas que apresentarem discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Deverão constar os seguintes documentos na fase de habilitação.

13.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (**Anexo 03**);
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (**Anexo 04**);
- c) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (**Anexo 05**);

13.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão ou declaração de empresa especializada em assinatura digital confirmando a utilização do padrão ICP–Brasil pelo sistema da proponente, para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente, em cumprimento à Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
- b)** Certificado de propriedade da patente do sistema, apresentado por meio de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) da empresa licitante. Não serão aceitos registros em nome de empresas parceiras.
- c)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por município brasileiro e assinado pelo gestor público, que comprove fornecimento do objeto deste edital, em que o sistema proposto utiliza padrão *android* para cadastramento da população, funcionando independente de conexão exportando os dados para o SIAB e e-SUS SISAB do Ministério da Saúde.
- d)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, informando que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza, utilizando como SGBD o banco PostgreSQL 9.3 ou versão superior, em um período ininterrupto de 12 (doze) meses.
- e)** Apresentação do Termo de Compromisso de Adequação ao Sistema, conforme ANEXO 7 do edital, devidamente preenchido e assinado.

13.1.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.

- g) Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.
- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

13.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida até 90 (noventa) dias antes da data marcada para o processo licitatório.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, podendo ser comprovada pelos recibos de entrega emitidos pelo SPED nos casos de livros contábeis digitais, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) balanço patrimonial.
 - a.2) demonstrações contábeis.

- a.3) termo de abertura do livro diário.
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

13.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato PDF (Portable Document Format), por cópia simples e deverão estar em plena vigência. Fica a critério da Pregoeira e equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja necessidade de verificar a veracidade dos mesmos.

13.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. RECURSOS

14.1 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. A contagem dos prazos é controlada por meio plataforma do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://blcompras.com>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja, 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com> e anexados corretamente no campo de Interposição

de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Contudo, devendo ser enviado em uma via original para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço: Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-300, ao Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para fins de arquivo. Da mesma forma as contrarrazões devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor, tendo obrigatoriedade de envio via correio para arquivo.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso.

15.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4 A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE (S) VENCEDOR (ES) visando à execução do objeto desta licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**anexo 06**), independente de transcrição.

16.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

16.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93, que determina em seu art. 57, IV, o prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

17. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1. A execução dos serviços deverá ser realizada a partir das emissões das ordens de serviços a serem encaminhadas pelo consórcio para os módulos do consórcio e pelas secretarias de saúde dos municípios nos casos dos módulos da atenção primária, de acordo com as quantidades e condições definidas neste edital e seus anexos.

17.2. A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, em horário compreendido de 08h às 17h horas, de acordo com a necessidade dos municípios consorciados.

17.3. Para os módulos de atenção primária referente aos municípios, se darão por adesão, o município poderá aderir ou não aos módulos da atenção primária.

17.4. Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que já vem executando atualmente os serviços ao consórcio e municípios que aderiram ao módulo municipal, **não será permitida a cobrança dos serviços de migração de dados nem de implantação e licenciamento**, apenas para os municípios que atualmente ainda não aderiram a esse módulo.

17.5. A contratada obriga-se a fornecer solução para aprimoramento de qualquer dos itens relacionados no termo de referência, que venham a ser exigidos posteriormente e solicitado pela contratante, em um prazo máximo de 30 dias.

17.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo dia) útil, após a realização dos serviços conforme condições estabelecidas neste edital e mediante a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;

17.7. Os pagamentos do ITEM I – LICENCIAMENTO - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO serão parcelados mediante a prestação dos serviços, em 04 (quatro) parcelas iguais, da seguinte forma:

17.8. A primeira parcela referente à licença do software, será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a instalação do software objeto da presente licitação, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

17.9 A segunda parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da instalação do software, depois de verificado seu efetivo funcionamento, e o treinamento dos usuários, com a emissão do laudo de funcionamento, emitido pelo Secretário Executivo na sede do Consorcio ou pelo município através do Gestor Local da Secretaria Municipal de Saúde.

17.10 A terceira parcela será paga no prazo de 90 (noventa) dias a partir da instalação do software e após o funcionamento.

17.11 A quarta parcela será paga no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da instalação do software e após o funcionamento, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo.

17.12 As demais parcelas correspondentes ao item II - SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, DATACENTER e CONSULTORIA, contadas a partir do Laudo de Funcionamento Definitivo, serão pagas mensalmente por parcelas fixas, caso o vencedor seja o mesmo fornecedor e não tenhamos a etapa de migração dos dados e implantação o pagamento do Item II será efetuado 30 dias, após a emissão da ordem de serviço.

17.13 Para que o pagamento seja efetuado o vencedor deverá apresentar juntamente com as notas fiscais a comprovação da regularidade fiscal.

17.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.14 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.15 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.3001 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

01.02.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00.1369 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. O reajuste objetivando o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo vencedor no mínimo 12 (doze) meses após o início do contrato. Devendo a mesma no ato da solicitação apresentar justificativa do pedido acompanhado das respectivas planilhas e documentos que comprovem tal aumento.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. Os licitantes participantes **poderão fazer visita técnica** às instalações de hardware e software do CISVALI para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A gestora emitirá uma declaração de visita técnica, cuja cópia será arquivada nos autos do processo administrativo.

20.2. Os licitantes poderão agendar a visita através do número (42) 3524-2957, nos horários das 08h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda através de e-mail: compras@cisvali.com.br, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

20.3. O agendamento da visita técnica aos municípios consorciados deverá ter anuência do CISVALI e a declaração, neste caso, será emitida pela secretaria municipal de saúde municipal.

20.4. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até dois dias antes da data marcada para a entrega das propostas.

20.5. O custo da visita técnica correrá por conta exclusiva da licitante, porém o CISVALI não efetuará a cobrança de quaisquer taxas a título de vistoria e acompanhamento. Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor do Consorcio.

20.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

20.7. A empresa licitante que não participar da visita técnica **não será desclassificada ou inabilitada**, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida prestação de serviços para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da contratante.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISVALI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISVALI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93, ou qualquer circunstância que implique inidoneidade;

21.4 A participação nesta licitação implica que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório não integra corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

21.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a completa exigência da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em diário oficial.

21.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11 Não cabem ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do produto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de União da Vitória - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Paraná, 324, Centro – União da Vitória, Paraná, para melhores esclarecimentos.

21.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 09 de agosto de 2021.

Bachir Abbas
PRESIDENTE DO CISVALI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços em planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de gestão integrado em saúde pública.

2. DA JUSTIFICATIVA.

O processo de informatização no âmbito do CISVALI e municípios consorciados iniciou no ano de 2013, preliminarmente com os módulos de atenção primária, representando um grande avanço na integração entre o consórcio, municípios e prestadores de serviços em saúde.

O sistema de gestão integrado fomenta agilidade, facilidade e eficácia no atendimento ao usuário de serviços de saúde pública, propiciando para a administração do consórcio maior controle nas rotinas de faturamento, acompanhamento da produção e da utilização dos recursos financeiros em tempo real, fator que permite gerenciabilidade dos recursos transferidos ao consórcio pelos municípios consorciados por meio do agendamento planejado de cotas de consultas, procedimentos e exames. Ademais, o processo de controle e avaliação automatizado provê mais clareza e praticidade na prestação de contas por parte do CISVALI aos municípios consorciados e no retorno de informações por meio relatórios de produção e financeiros.

No que tange aos profissionais e prestadores de serviços, o sistema de gestão integrado permite verificação completa e imediata do histórico diagnóstico dos pacientes, além do acesso ao controle de agendamento de consultas e exames.

Dessarte, o sistema de gestão integrado é essencial para que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu realize sua atividade fim, de forma planejada, sustentável e com qualidade nas ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

3.1 O serviço de assessoria em saúde requerido está diretamente relacionado ao sistema de informações a ser implantado e ao seu monitoramento estatístico mensal;

3.2 A empresa contratada deverá:

- a) Executar análise e crítica mensal dos dados digitados no software para cada município que aderir ao projeto, bem como para o CISVALI;
- b) Realizar visitas técnicas periódicas por um dos consultores da empresa, no mínimo a cada 30 dias e sempre que solicitado, para capacitações coletivas, treinamentos e reuniões com as equipes de saúde e de tecnologia da informação dos municípios, consórcio e prestadores;
- c) Manter um profissional exclusivo, por 40 (quarenta) horas semanais, para atender as demandas dos municípios, do consórcio e dos prestadores, bem

como realizar treinamento/atendimento desses, com agenda pré-definida conforme demandas dos municípios e do consórcio, de acordo com a definição da contratante.

d) Disponibilizar informativos de novas atualizações e treinamentos necessários via e-mail.

e) Disponibilizar ambiente de homologação do sistema para propiciar ao usuário a visualização na prática de novas funcionalidades e atualizações.

f) Deverá obedecer rigorosamente o acordo de nível de serviço (SLA - *Service Level Agreement*) estabelecido pelo Contratante, considerando a definição dos resultados, tempo de execução de atividade, ferramenta que será utilizada, com detalhamento dos prazos de entrega e custos, respeitando os seguintes critérios:

SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)		
PRIORIDADE	TIPO	SLA
CRÍTICA	PARALISAÇÃO DO SISTEMA	1 HORA APÓS INFORMADO À CONTRATADA
ALTA	RESOLUÇÃO DE DEMANDAS URGENTES GERAIS EM RELAÇÃO AO SISTEMA DA CONTRATADA	24 HORAS APÓS INFORMADO/SOLICITADO
MÉDIA	FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, CORREÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÕES A CERCA DO SISTEMA DA CONTRATADA	5 DIAS ÚTEIS
BAIXA	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA, DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES OU OUTROS	30 DIAS ÚTEIS

3.3 A instalação, configuração e parametrização do sistema integrado de informação e gestão de saúde deverão ser em datacenter próprio ou locado pela empresa contratada, com configuração que forneça suporte ao servidor e forneça “link” suficiente para atender o projeto.

3.4 A contratada deverá desenvolver funcionalidades para atender as obrigações dos órgãos estadual e federal, bem como de legislação superveniente sem custo para a contratante.

3.5 A contratada deverá adequar e disponibilizar todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência no prazo de 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

3.4 A implantação compreende:

a) Instalação do sistema no servidor e configuração de todos os terminais que se fizerem necessários de acordo com a adesão de cada município;

b) Configuração e parametrização incluindo a carga de todos os parâmetros inerentes aos processos que atendam as legislações municipal, estadual e federal;

c) Importações de dados dos sistemas legados. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados, importação da base de

dados do cartão SUS e do aplicativo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

3.5 O CISVALI em conjunto com o suporte da empresa provedora do sistema executará o trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais necessários à implantação efetiva do sistema;

3.6 O CISVALI disponibilizará os bancos de dados objetos da migração, resguardada a garantia do sigilo das informações a qual se sujeita a contratada sob pena de responsabilidade nos termos da Lei;

3.7 A contratada deverá fornecer mecanismos e ferramentas que apoiem o processo de migração e homologação de dados (atuais e históricos) migrados dos sistemas legados, para o sistema oferecido;

3.8 Os sistemas legados poderão ser previamente conhecidos pela contratada através de agendamento prévio de horário com o Setor de Compras e Licitações do CISVALI. A contratada deverá se comprometer em manter o sigilo de todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer desta atividade.

3.9 A contratada deverá realizar a importação de todos os dados/módulos atualmente utilizados pelo consórcio, municípios e prestadores de serviço, mantendo a integralidade das informações sob pena de responsabilização por danos decorridos.

3.10 A capacitação será obrigatoriamente presencial, e excepcionalmente remota (*online*) para cumprimento de medidas de contenção à COVID-19. Deverá ser executada individualmente com servidor do quadro de funcionários do CISVALI, prestadores de serviços e servidores dos municípios que aderirem ao projeto, podendo após os treinamentos individuais, ministrar capacitações coletivas com a autorização prévia do consórcio e/ou do município.

3.11 A capacitação inicial e continuada compreende:

- a) Realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização sobre todos os produtos adquiridos;
- b) Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.
- c) A capacitação da equipe de tecnologia da informação do quadro de servidores do consórcio e municípios deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte a equipe de saúde local, que contará com suporte da empresa nos casos em que não alcance a solução desejada.
- d) A contratada deverá fornecer, durante o período do contrato, além da capacitação inicial, o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores, usuários do sistema.

3.12 Aspectos gerais da capacitação

1) Nível de Treinamento

Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

a) Treinamento Básico - visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

b) Treinamento Avançado – terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

c) Treinamento Técnico - será voltado à equipe de administradores do sistema no município e/ou consórcio.

3.13 Os treinamentos serão *in loco* no CISVALI, nos prestadores de serviço ou nas unidades de saúde dos municípios, e excepcionalmente remoto (*online*) para cumprimento de medidas de contenção à COVID-19, cabendo à contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos nos treinamentos em grupo.

3.14 Após o treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional da empresa contratada, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

3.15 A contratada deverá manter um serviço de suporte técnico *on-line*, através do *site* da contratada, bem como por telefone, sempre prestado em idioma português. O contato com o suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira e, de forma emergencial, deverá ser disponibilizado suporte técnico 24 horas.

3.16 A Contratada deverá disponibilizar todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação do sistema.

3.17 A manutenção compreende:

a) Perfeita e constante operacionalização do sistema, do servidor e do link de internet;

b) Equipe técnica mínima com técnicos com graduação e especialização nas áreas que se deseja como para o desenvolvimento e aprimoramento dos softwares e assessoria, de novas versões e adequações às legislações municipal, estadual e federal, mantida em sua sede;

c) Disponibilização sem ônus adicional de novas versões/atualizações para o sistema, durante o prazo de execução contratual;

d) Garantia da qualidade dos serviços de manutenção, e quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado no pedido, fica assegurado o direito de exigir, sem qualquer ônus as correções necessárias, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. ESTRUTURA DE DATACENTER SERVIDOR DE DADOS/SOFTWARE E LINK DE INTERNET DE SAÍDA

4.1. A contratada deverá manter a seus custos em relação aos computadores e servidores para o banco de dados e a solução de software, assim como link de internet de saída. A estrutura de datacenter deverá suportar base de dados do CISVALI/Municípios.

4.2. A especificação mínima para os respectivos servidores e link de dados não pode ser inferior à configuração especificada abaixo:

4.2.1 O Sistema deverá utilizar *frameworks* open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

4.2.2 Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS e/ou Android.

4.2.3 O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e/ou PostgreSQL 9.4. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A solução deverá estar homologada para hospedagem *on-premises* (servidor locais) e/ou Cloud (nuvem).

4.2.4 O Sistema deverá estar configurado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

4.2.5 O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

4.2.6 O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

4.2.7 Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

4.2.8 O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

4.2.9 O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois importa todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.

4.2.10 Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.

4.2.11 Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica)

4.2.12 Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados

4.2.13 Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema.

4.2.14 Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um módulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe.

4.2.15 O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela.

4.2.16 Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.

4.2.17 Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema.

4.2.18 Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos, etc.

4.2.19 Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:

- a) Parametrização de procedimentos de atendimento
- b) Parametrização de impressões de guias
- c) Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema

4.2.20 O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos.

4.2.21 Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados.

4.2.22 Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema

4.2.23 Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão.

4.2.24 No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado.

4.2.25 Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP.

4.2.26 O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro.

4.2.27 O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.

4.2.28 O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc.

4.2.29 Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST.

4.2.30 Possuir ferramenta web para construção de relatórios

4.2.31 Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema

4.2.32 Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias.

4.2.33 Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados.

4.2.34 Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimamente visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item.

4.2.35 Prover manual de registro das informações no sistema de forma a comprovar o atendimento dos critérios de envio de dados em conformidade ao PROGRAMA PREVINE BRASIL.

4.2.36 O sistema de estar de acordo com a regras aplicadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE E MÓDULOS NECESSÁRIOS

5.1 Considerando o nível de informatização já alcançado pelo CISVALI e municípios consorciados, o sistema de gestão deverá manter as evoluções já existentes. Os módulos descritos abaixo são utilizados por alguns dos entes e deverão ser mantidos para evitar a perda de informações e interrupções em suas coletas. Neste contexto, o software será avaliado módulo a módulo para aprovação da solução que estiver em acordo com os itens abaixo referenciados.

5.2 Os módulos básicos que todos os municípios consorciados terão acesso, independentemente de adesão ao sistema, são: CADASTRO DE PACIENTES, AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS REALIZADOS VIA CONSÓRCIO, LISTA DE ESPERA, GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS, CORREIO INTERNO, RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO DO CONSÓRCIO REFERENTES AOS MUNICÍPIOS, MÓDULO DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO.

6. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE – REDE AMBULATORIAL

6.1 CADASTRO DE PACIENTES

6.1.1 O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço)

6.1.2 Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.

- 6.1.3 Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
- 6.1.4 Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
- 6.1.5 Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema deve informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
- 6.1.6 Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
- 6.1.7 Permitir a localização geográfica do endereço do paciente.
- 6.1.8 Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
- 6.1.9 Possuir menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem
- 6.1.10 Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, antropometria, consumo alimentar e frequência de consulta.
- 6.1.11 Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
- 6.1.12 A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
- 6.1.13 Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade,
- 6.1.14 Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
- 6.1.15 Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
- 6.1.16 Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
- 6.1.17 Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
- 6.1.18 Emitir relatório de pacientes duplicados

6.2 CADASTROS BÁSICOS

- 6.2.1 Cadastro de Raça e Cor
- 6.2.2 Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento dos agendamentos futuros
- 6.2.3 Cadastro de Religião
- 6.2.4 Cadastro de Grau de Instrução
- 6.2.5 Cadastro de Órgão Emissor RG
- 6.2.6 Cadastro de Etnia
- 6.2.7 Cadastro de Profissão/CBO
- 6.2.8 Cadastro de Comunidade Quilombola
- 6.2.9 Cadastro de Grau de Instrução
- 6.2.10 Cadastro de Vínculo Empregatício
- 6.2.11 Cadastro de Órgão de Classe

6.2.12 Cadastro de CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde

6.2.13 Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.

6.2.14 Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.

6.2.15 Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.

6.2.16 Cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.

6.2.17 Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, micro área, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

6.2.18 Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).

6.2.19 Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem)

6.2.20 Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

6.2.21 Permitir a utilização da base de endereços dos Correios para cadastramento de usuários.

6.3 UNIDADE DE SAÚDE

6.3.1 Permitir cadastrar unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações

6.3.2 Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde

6.3.3 Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar

6.3.4 Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde

6.3.5 Visualizar e manter cadastro parametrizável da estrutura administrativa e cargos de gestão de unidade de atenção à saúde e todos os membros que compõem a equipe.

6.3.6 Permitir identificar se a unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque

6.4 PROFISSIONAL

6.4.1 Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATORIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI.

6.4.2 Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS

6.4.3 Deve permitir gerenciar as agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno

6.4.4 Visualizar e manter cadastro de motivos de movimentação profissional.

6.4.5 Visualizar e manter cadastro de situação funcional do profissional.

6.4.6 Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno.

6.4.7 Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional

6.4.8 Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados

6.4.9 Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional

6.4.10 Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos devem ser cancelados ou transferidos para outra data.

6.4.11 Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames

6.4.12 O sistema deve permitir a exclusão de uma agenda completa informando o motivo.

6.4.13 Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade

6.4.14 Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica

6.4.15 Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS

6.4.16 Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades

6.4.17 Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional

6.5 CONVÊNIO

6.5.1 Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE.

6.5.2 Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio

6.5.3 Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio

6.5.6 Permitir customizar as guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio.

6.5.7 Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores e distribuição percapita automaticamente.

6.5.8 A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.

6.5.9 Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor do procedimento deve ser descontado da cota.

6.5.10 O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio

6.5.11 O sistema deverá permitir a liberação de cotas também por grupo e subgrupo de acordo com a tabela SIG-TAP.

6.5.12 Quando se tratar de dois convênios que formam o valor de um exame/procedimento/consulta, o sistema deverá especificar os dois valores relativos a cada convênio, emitindo somente uma guia. Exemplo: valor pago pela prefeitura mais o valor da FPO.

6.5.13 O sistema deve disponibilizar sobras de cotas em quantidade global automaticamente quando não utilizadas até prazo específico.

6.5.14 Deve possuir os seguintes relatórios:

6.5.15 Cotas de Consultas Especializada por Origem

6.5.16 Cotas de Exames por Origem

6.5.17 Valor de Exames por Convênio

6.5.18 Valor de CBO por Convênio

6.5.19 Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames)

6.5.20 Cotas de consultas e exames não utilizados por período.

6.6 AGENDAMENTO DE CONSULTAS BÁSICAS E ESPECIALIZADAS

6.6.1 Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, respeitando a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP. Ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento.

6.6.2 Permitir realizar agendamento de consultas a partir do cadastro do usuário do serviço, otimizando o processo de agendamento a partir de casos

onde haja, por exemplo atualização cadastral realizada por recepcionista ou profissional responsável por cadastro/agendamento.

6.6.3 Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial).

6.6.4 Permitir consultar lista de consultas por: nome, campo (nome da mãe, código do usuário, cartão SUS, CPF, ...) e por filtros de: faixa de data da consulta, idade inicial e final, data de nascimento e tipo de consulta)

6.6.6 Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante, etc.

6.6.7 O sistema deve permitir configurar as mensagens que serão enviadas aos pacientes que fizeram os agendamentos, estas mensagens deverão ser configuradas para envio de e-mail, sms e/ou whatsapp.

6.6.8 Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade

6.6.9 Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta

6.6.10 Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado. Para as especialidades, deverá controlar as cotas por convênio devidamente pré-cadastrado no módulo de convênio.

6.6.11 Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SAI-SUS (BPA)

6.6.12 Emitir alerta, no agendamento, quando não tiver competência de faturamento SUS aberta para geração do BPA.

6.6.13 Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas

6.6.14 Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial)

6.6.15 Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras

6.6.16 Possuir tela para configuração de agenda com filtros de Unidade de Saúde, carregando os profissionais vinculados a esta unidades, CBO's do profissional configurados no cadastro profissional.

6.6.17 Para o CBO selecionado, filtrar período de agenda com opção de excluir agenda, gerar, bloquear ou desbloquear agenda.

6.6.18 Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, micro área, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo

6.6.19 Emitir relatório de consulta analítico e sintético:

- a) com a relação de agendamentos por dia
- b) por unidade solicitante
- c) por profissionais de destino e origem
- d) de atendimentos realizados localidade

- e) por especialidades
- f) por paciente
- g) com encaminhamentos por especialidade
- h) comparativo de consultas x atendimentos
- i) comparativo de consultas x realizadas
- j) por município de residência do paciente
- k) profissional por dia
- l) agendamentos x encaminhamentos por profissional
- m) consultas agendadas/realizadas por profissional
- n) prescrições por período
- o) por classificação de risco

6.7 AGENDAMENTO DE EXAMES

6.7.1 Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais

6.7.2 Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes

6.7.3 Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro

6.7.4 Permitir criar as agendas para os prestadores, para os prestadores por procedimento (exame/consultas), e as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.

6.7.5 Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros.

6.7.6 Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo.

6.7.7 Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado.

6.7.8 Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras.

6.7.9 Permitir registrar falta ou o comparecimento do paciente no exame.

6.7.10 Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para futura visualização do mesmo dentro sistema.

6.7.11 Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado.

6.8 CONFIGURAÇÃO DE EXAMES

6.8.1 Possuir módulo para configuração de exames por prestador com: nome do prestador, tipo de unidade, unidade executante, profissional responsável com o devido CBO.

6.8.2 Filtrar exames por tipo de exame (carregando da tabela de procedimentos SUS – SIGTAP), grupo, subgrupo.

6.8.3 Permitir filtrar exame por contrato devidamente cadastrado no sistema para prestadores com contrato vigente e exames contratualizados

6.8.4 Permitir configurar, para cada tipo de exame, os seguintes parâmetros: características do exame: material padrão (sangue, fezes, liquor, esperma, ...), bancada (bioquímica, citologia, genética, anatomia patológica, ...), descrição

do método de análise, prazo (em dias) abreviação do exame, grupo de etiqueta, observação para laudo e preparo do exame (que será exibido na guia de solicitação no agendamento do exame)

6.8.5 Marcar tipo do exame (laboratorial ou não laboratorial/imagem), se exame restrito e/ou material variável

6.8.6 Permitir configurar agenda do procedimento (exame) por: dia da semana com turno, horário início e fim, vagas e nome do turno; por dia do mês, por data e configurações de intervalo de horário para coleta/realização do exame e/ou quantidade de exames no mesmo período.

6.8.7 Permitir configurar agenda do prestador que será exibida no agendamento do exame.

6.8.8 Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados

6.8.9 Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante

6.8.10 Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador

6.8.11 Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente

6.8.12 Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio

6.8.13 Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes

6.8.14 Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados

6.8.15 Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es)

6.8.16 Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos

6.8.17 Emitir relatório de exames por paciente e por prefeitura.

6.9 LISTA DE ESPERA

6.9.1 Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC) situação (em espera, confirmados, aguardando), Unidade solicitante, paciente, CBO, entrada na lista por data inicial e final.

6.9.2 Para Exames, APAC, deverá buscar filtro por grupo de procedimento, subgrupo e procedimento (exame, APAC correspondentes)

6.9.3 Deverá listar as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO.

6.9.4 Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de Espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento.

6.9.5 O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade.

6.9.6 O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site de acesso ao módulo portal da transparência ou portal de agendamento cidadão sua posição na lista de espera e quando sua consulta, exames e ou cirurgias forem agendados

6.9.7 Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação

médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;

6.9.8 Possuir tela para cadastro dos critérios de inserir automaticamente na lista de espera para o nível prioridade desejado para cada especialidade médica, parametrizável conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.9.9 Possuir tela para cadastro dos critérios de inserir automaticamente na lista de espera para o nível prioridade desejado para cada exame, parametrizável conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.9.10 Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, APAC), informar a unidade de origem, prestador e profissional responsável.

6.9.11 Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta.

6.9.12 Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de Espera, solicitações enviadas à Regulação de APAC.

6.9.13 Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera.

6.9.14 Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento automático de consultas e exames a partir da lista de espera, priorizando a ordem de classificação de prioridade da lista de espera.

6.9.15 Permitir tela de acesso ou relatório para o consórcio das filas de espera dos municípios.

6.10 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

6.10.1 Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde

6.10.2 Permitir utilizar este módulo e todos os requisitos a partir do módulo Prontuário Eletrônico.

6.10.3 Permitir realizar procedimento ambulatorial a partir do cadastro do usuário do serviço, otimizando as atividades do recepcionista ou profissional responsável por cadastro/agendamento.

6.10.4 Permitir parametrizar os procedimentos listados, através de módulo de configuração de procedimentos padrão SIGTAP, conforme critérios estabelecimentos pela CONTRATANTE

6.10.5 Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP

6.10.6 Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;

6.10.7 Permitir consultar histórico de frequência de procedimentos ambulatoriais com os 10 últimos registros por paciente nas unidades da rede de saúde.

6.10.8 Deve possibilitar o registro de procedimentos coletivos, com a quantidade de cidadãos que participaram da atividade

6.10.9 Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS

6.10.10 Permitir extrair relatório de procedimentos realizados com visão analítica e sintética por: Unidade de Saúde, Profissional e CBO.

6.10.11 Possibilitar o registros dos procedimentos executados em unidades descentralizadas do SAMU, e garantia de exportação ao sistema de BPA SIA/SUS.

6.11 PROCEDIMENTO COLETIVO

6.11.1 Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento.

6.11.2 Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, horário início e fim, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades).

6.11.3 Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade.

6.11.4 Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP

6.11.5 Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso de optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrada.

6.11.6 Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já gravado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC.

6.11.7 Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo.

6.11.8 Permitir extrair relatório de procedimentos coletivos com visão analítica e sintética por: Unidade de Saúde, Profissional e CBO.

6.12 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

6.12.1 Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB

6.12.2 Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos.

6.12.3 O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos.

6.12.4 A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças.

6.12.5 Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta.

6.12.6 Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento e pré-consulta.

6.12.7 A tela de atendimento de consulta deverá mostrar código, nome e data de nascimento, idade do paciente.

6.12.8 Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.

6.12.9 Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental.

6.12.10 Permitir visualizar e manter Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) conforme modelo padronizado pelo INSS.

6.12.11 A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação.

6.12.13 Permitir pesquisar e registrar o CIF – Cadastro de Funcionalidade.

6.12.14 Os CID's configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde.

6.12.15 CID's com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela.

6.12.16 Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos.

6.12.16 Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), no padrão MS.

6.12.18 No atendimento SOAP e no registro do prontuário eletrônico, para pacientes do sexo feminino, habilitar Avaliação para inclusão/acompanhamento gestante informando: DUM em campo dd/mm/aa, DPP tipo data (dd/mm/aa), se gravidez planejada sim/não, tipo de gravidez (trazer em lista: única, gemelar, tripla ou mais, ...) risco (habitual, moderado, alto), marcar edema, altura uterina (em cm), batimento cardíaco fetal (em bpm), se possui movimentação fetal e vacina em dia (S/N)

6.12.19 Permitir gravar gestação e consultar histórico (trazendo resumo em tela) e desfecho da gestação.

6.12.20 Todos os registros de gestação no SOAP devem atualizar automaticamente o módulo pré-natal.

- 6.12.21 Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos.
- 6.12.22 A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, quantidade e posologias pré-definidas.
- 6.12.23 Permitir realizar prescrição de material
- 6.12.24 Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas.
- 6.12.25 Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos.
- 6.12.26 Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários devem ter intervalos de 30 dias.
- 6.12.27 O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição.
- 6.12.28 O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição.
- 6.12.29 Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão.
- 6.12.30 Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames.
- 6.12.31 Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
- 6.12.32 Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
- 6.12.33 Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando a especialidade, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, em que deve conter motivo de referência e justificativa.
- 6.12.34 O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, sendo possível imprimir a solicitação.
- 6.12.35 Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada.
- 6.12.36 Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilita imprimir solicitação de AIH.

6.12.37 Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado.

6.12.38 No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados.

6.12.39 Deverá permitir registrar lembretes referentes ao atendimento do paciente para posterior consulta, com opção de ser visível aos demais atendimentos ou apenas ao profissional que fez o registro.

6.12.40 No atendimento médico possibilitar emitir atestados de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-metal, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário.

6.12.41 Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas.

6.12.42 No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário.

6.12.43 Possuir atalho no atendimento médico para a caderneta de vacinação, nos moldes do padrão SIPNI.

6.12.44 Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS.

6.12.45 O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores.

6.12.46 O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado.

6.12.47 O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição, etc.) em ordem cronológica.

6.12.48 Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento.

6.12.49 Prover relatório de Prontuário do Paciente com filtros de pesquisa para: cidadão, motivo de impressão do prontuário (campo obrigatório) e período (data inicial e final).

6.12.50 Possuir recurso de exibir resultados de exames que permitam ao profissional, independente do arquivo com resultado constar no sistema, registrar a avaliação de exames com campos de registro para: data de realização, data do resultado (ambos em formato calendário) e campo para descrição em texto livre, permitindo ainda fazer a busca por data inicial e final

do exame, exames solicitados pelo próprio profissional ou outros, exames sem resultados e com resultados.

6.12.51 Prover auditoria de impressão de relatório de prontuário eletrônico com: usuário do sistema, usuário do serviço/paciente, data/hora de impressão e observação da justificativa e deverá permitir a opção de impressão do PEP ambulatorial básico ou especializado separadamente.

6.12.52 O sistema deve permitir a criação de um plano de cuidados compartilhado por toda a equipe multiprofissional dentro do PEP, permitindo a impressão para entrega ao paciente.

6.12.53 O sistema deverá disponibilizar prontuário específico para atendimento de oftalmologia, com campos personalizados para inserção de graus/eixos e posterior impressão do receituário de lentes.

6.12.54 O sistema deve disponibilizar de opção para registrar o encaminhamento do paciente para outras especialidades, cuja referência deve conter os seguintes campos para preenchimento e impressão: dados pessoais do paciente, especialidade de encaminhamento, história clínica, exame físico, resultado de exames complementares já realizados, impressão diagnóstica, terapêutica já utilizada (com posologia) e solicitações. E a contrarreferência deve conter: avaliação clínica, diagnóstico provisório/diagnóstico definitivo, investigação diagnóstica – exames complementares solicitados, terapêutica prescrita (com posologia), retorno, solicitações e nome/número do CRM do profissional e carimbo.

6.13 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

6.13.1 Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos.

6.13.2 Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade, faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta.

6.13.3 Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente.

6.13.4 Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;

6.13.5 Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;

6.13.6 Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;

6.13.7 Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;

6.13.8 O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames.

6.13.9 Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas.

6.13.10 Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto.

6.13.11 Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados.

6.13.12 Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:

- a) Critérios biológicos
- b) Critérios autocuidado
- c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)
- d) Critérios odontológicos

6.13.13 A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:

- a) 0-10 Risco Normal
- b) 11-29 Risco Médio
- c) 30-31 Risco Alto

6.13.14 Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a re-inclusão do dente no odontograma.

6.13.15 Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente.

6.14.16 Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma.

6.14.17 Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .pdf ou .jpeg

6.14.18 Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados

6.14.19 Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse.

6.14.20 Permitir gerar relatórios de odontologia em:

- a) Consultas Por Unidade
- b) Consultas Por profissional
- c) Consultas Por especialidade
- d) Índices CPO-D

6.15 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

6.15.1 Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura.

6.15.2 Permitir criar os tipos/filas de atendimento dentro da unidade para seguir o fluxo de solicitação de senha que será exibido na tela (ou totem).

6.15.3 O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema.

6.15.4 Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis.

6.15.5 Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão.

6.15.6 Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal.

6.16 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

6.16.1 Módulo para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, que no mínimo contenha:

6.16.2 Triagem com filtros de Unidade, profissional com foto, Equipe, CBO e Usuário do serviço com foto.

6.17.2 Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável

6.17.3 Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente.

6.17.4 Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado.

6.17.5 Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente.

6.17.6 No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente: Temperatura (°C), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdômen (cm) e cálculo automático do RCQ, Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O₂ (%) e campo para observação.

6.17.7 O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura

6.17.8 Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho).

6.17.9 Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico, uma vez que a classificação pode ser alterada pelo Médico dentro do Prontuário Eletrônico

6.17.10 Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:

Dor intensa entre 8-10

Dor moderada entre 5-7

Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)

6.17.11 Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:

0 (cinza)

1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)

5 a 7 (amarelo)

8 a 10 (laranja)

6.17.12 Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico.

6.17.13 Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem.

6.17.14 Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem.

6.17.15 Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores.

6.17.16 Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto.

6.17.17 Uma vez finalizada a triagem, paciente entrará na fila de atendimento de Consulta para que o médico lance os dados baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.

6.17.18 Na fila de atendimento, permitir colocar o paciente em Observação

6.17.19 Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra.

6.17.20 No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução do mesmo.

6.17.21 Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável.

6.17.22 Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;

6.18 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS DOMICILIAR E TERRITORIAL / FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL

6.18.1 Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e micro área para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;

6.18.2 Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel.

6.18.3 Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;

6.18.4 Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada

família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;

6.18.5 Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo.

6.18.6 Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e micro área.

6.18.7 Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, distrito, setor, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP.

6.18.8 Visualizar e manter a identificação de membros da família com Benefício de Prestação Continuada – BPC.

6.18.9 Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal.

6.18.10 Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Savassi-Coelho.

6.18.11 A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar.

6.18.12 Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde.

6.20 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA

6.20.1 Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.

6.20.2 Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

- a) código de atendimento,
- b) data,
- c) Unidade de Saúde,
- d) Caráter do atendimento
- e) Profissional responsável
- f) CBO profissional destino
- g) Procedimento
- h) Quantidade de participantes

6.20.3 No registro da visita onde abra uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita,

desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa.

6.20.4 Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento, (atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário irá informar a data da atividade, hora de início e hora de fim da atividade, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada

6.20.5 Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.

6.21 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL

6.21.1 Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário.

6.21.2 Permitir registrar: Tipo de atendimento (Consulta agendada, Demanda espontânea, Escuta/orientação, Consulta do dia, permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face.

6.21.3 Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental)

Conclusão (Retorno para consulta agendada, Agendamento para outros profissionais AB, Agendamento para NASF, Agendamento para grupos, Alta do episódio Tratamento concluído)

6.21.4 Encaminhamento (Atendimento a pacientes com necessidades especiais, Cirurgia BMF, Endodontia, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia / Ortopedia, Periodontia, Prótese dentária, Radiologia, outros.

6.22 MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR

6.22.1 Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0 ou superior.

6.22.2 Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente)

exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.

6.22.3 Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 2.0 ou superior:

- a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe).
- b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar); Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

6.23 FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO

6.23.1 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

6.23.2 Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do

usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não.

6.23.3 Possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3).

6.23.4 Possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura).

6.23.5 Possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/Convencional.

6.23.6 Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0 ou superior.

6.23.7 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

6.24 FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

6.24.1 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

- a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.
- b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.
- c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

6.24.2 Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.

6.25 FICHA COMPLEMENTAR SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA / MICROCEFALIA

6.25.1 Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite).

6.25.2 Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

- a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente
- b) Teste fundo de olho – normal / alterado
- c) Teste da orelhinha – passou / falhou
- d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
- e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
- f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado.

6.26 ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR (ESCALA DE COELHO)

6.26.1 Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Savassi/Coelho do cadastro individual e domiciliar das fichas do e-SUS e classificar automaticamente:

- a) - R1 risco menor escore igual menor que 06
- b) - R2 risco médio entre 7 e 8
- c) - R3 risco máximo igual ou maior que 9

6.26.2 Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários.

6.26.3 Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

6.27 MONITORAMENTO DO PREVINE BRASIL

6.27.1 Permitir monitorar o Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, possibilitando a busca de informações previamente antes de ser disponibilizado pelo Ministério deste indicador;

6.27.2 Permitir monitorar o Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, possibilitando a busca de informações previamente antes de ser disponibilizado pelo Ministério deste indicador;

6.27.3 Permitir monitorar o Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, possibilitando a busca de informações previamente antes de ser disponibilizado pelo Ministério deste indicador;

6.27.4 Permitir monitorar o Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico, possibilitando a busca de informações previamente antes de ser disponibilizado pelo Ministério deste indicador;

6.27.5 Permitir monitorar o Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; possibilitando a busca de informações previamente antes de ser disponibilizado pelo Ministério deste indicador;

6.27.6 Permitir monitorar o Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, possibilitando a busca de informações previamente antes de ser disponibilizado pelo Ministério deste indicador;

6.27.7 Permitir monitorar o Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, possibilitando a busca de informações previamente antes de ser disponibilizado pelo Ministério deste indicador.

6.28 EXPORTADOR SUS

6.28.1 Obrigatoriedades sobre a exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):

6.28.2 Para que seja possível a importação dos registros no E-SUS todos os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar completos;

6.28.3 Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.

6.28.4 Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.;

6.28.5 Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;

6.28.6 Sistema deve disponibilizar uma tela que seja possível selecionar os módulos ou fichas de registros contendo os registros de dados alimentados no sistema que o operador deseje escolher para ser exportados para e-SUS: Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, procedimentos coletivos – PSE, procedimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais e visitas domiciliares.

6.28.7 Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas do processo e-SUS.

6.28.8 Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.

6.28.9 Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.

6.28.10 Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:

- a) Atividade Coletiva,
- b) Procedimentos (ambulatoriais e Agendamentos de consulta),
- c) Visitas (Proc. Ambulatoriais e Visitas Por Tablet),
- d) Domicílios,
- e) Cadastro Individual,
- f) Procedimentos e atendimentos. Odontológicos,
- g) Atendimentos/ Ficha de Atendimento Individual.
- h) Consumo Alimentar
- i) Avaliação de elegibilidade
- j) Atendimento Domiciliar
- k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
- l) Vacinação SI-PNI – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019

6.28.11 Cada aba deverá exibir um painel que mostre a quantidade de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.

6.28.12 Que o Sistema mostre nesta tela, as linhas com problemas de falta de campos obrigatórios do e-SUS

6.28.13 Permitir fazer pesquisa do UUID

6.28.14 Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.

6.28.15 Relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC, ambos com filtros de Unidade, Usuário, Profissional, Período, Idade, Sexo.

6.28.16 Disponibilizar relatórios de contingência (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):

- a) Atendimento Domiciliar
- b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
- c) Cadastro Domiciliar e Territorial
- d) Cadastro Individual
- e) Ficha Complementar
- f) Ficha de Atendimento Individual
- g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
- h) Ficha de Atividade Coletiva
- i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
- j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
- k) Ficha de Vacinação

- l) Marcadores de Consumo Alimentar
- m) Manual do e-SUS

6.29 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE

6.29.1 Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.

6.29.2 O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google.

6.29.3 O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde

6.29.4 Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e micro área do ACS nos registros realizados dentro do APP .

6.29.5 Deve ser possível importar os dados baseados na ACS, disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais.

6.29.6 Visualizar e manter lista por imóvel ou usuário do serviço.

Permitir realizar pesquisa em campo texto.

6.29.7 Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros.

6.30.8 No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS.

6.30.9 Permitir cadastrar uma família e vincular ao domicílio

6.30.10 Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão

6.30.11 Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio

6.30.12 Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio

6.30.13 Ao inserir um cidadão em uma família, o sistema deve criticar se o cidadão encontra-se inserido em outra família

6.30.14 Deve permitir cadastro e atualização das ficha domiciliar padrão E-SUS

6.30.15 Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e saúde do paciente no padrão E-SUS

6.30.16 Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha E-SUS

6.30.17 Permitir o ACS registrar o desfecho da visita com assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel

6.30.18 Permitir realizar a avaliação de estratificação de risco familiar baseado no módulo escala SAVASSI-COELHO.

6.30.19 Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita

6.30.20 Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS

6.30.21 Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:

- a) Quantidade de visitas em imóveis
- b) Quantidade de visitas por cidadão

6.30.22 Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados da saúde

6.30.23 Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo

6.30.24 Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação por:

- a) Relação Imóveis com Risco de Dengue
- b) Relação de Entrevistados
- c) Tempo de Visitação
- d) Situação de Saúde Analítico
- e) Histórico de alteração de endereço por usuário
- f) Relação de Imóveis com localidade ou logradouro excluídos
- g) Histórico de alteração de endereço por Imóveis

6.31 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE

6.31.1 Possibilitar no aplicativo móvel o acesso a todos os quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.

6.31.2 Permitir informar o número do SINAN, Ciclo e número de controle do foco.

6.31.3 Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, 6.31.4 Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão.

Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E.

6.31.5 Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado.

6.31.6 Possibilitar a carga de todos os cadastros de imóveis e domicílios que estão em planejamento dentro do setor responsável.

6.31.7 Possibilitar a carga de todos os cadastros de imóveis e domicílios que estão em planejamento dentro do setor responsável.

6.31.8 Possibilitar importar para o aplicativo móvel somente o planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.

6.31.9 Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento

6.32 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, IMUNIZAÇÃO E VACINAS

6.32.1 A solução deverá conter a relação nacional das doenças de notificação compulsória vigente, para viabilizar a notificação das mesmas quando identificadas pela equipe de saúde. Atualmente descrita na PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011;

6.32.2 Deverá apresentar os dados da relação nacional das doenças de notificação compulsória compatíveis com o SINAN para viabilizar a impressão da ficha;

6.32.3 Deverá fornecer alerta quando o diagnóstico ou hipótese diagnóstica indicar uma doença de notificação compulsória;

6.32.4 Deverá permitir o registro de processos de investigação de agravos de notificação possibilitando o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre estes processos;

6.32.5 Deverá fornecer solução para customização das fichas/questionários permitindo criar/editar:

- a) Enunciado
- b) Pergunta
- c) E formatação de resposta
- d) Para cadastro de respostas, fornecer os seguintes tipos (opção de marcar resposta obrigatória para quaisquer tipos:
- e) Alternativa (permitir editar as alternativas),
- f) Data (carregar calendário na resposta),
- g) texto ou número)

6.32.6 Permitir copiar enunciado de outro questionário

6.32.7 Deverá permitir a impressão de ficha da notificação de agravo;

6.32.8 Deverá permitir o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames;

6.32.9 Deverá permitir a definição de grupos epidemiológicos especificando os diagnósticos de interesse para controle;

6.32.10 Deverá permitir a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato

6.32.11 Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema

6.32.12 Exibir tela com cadastro de todos os imunos importados no padrão .pni

Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde

6.32.13 Possuir tela para pesquisa de lote cadastrados de imunobiológicos com filtros de data de validade e situação (ativo, inativo, todos), com opção de inserir novo lote.

6.32.14 Ao inserir novo lote vinculada a unidade de saúde (buscando da lista de unidades previamente cadastradas no sistema), inserir o imunobiológico, laboratório (listar correspondente ao imuno), apresentação (quantidade de doses conforme padrão do laboratório), com campo de registro do lote (campo texto) e data de validade no formato dd/mm/aaaa e opção de bloqueio.

6.32.15 Caso marcar bloqueio, exibir tela de registro em campo texto do motivo do bloqueio.

6.32.16 Permitir utilizar regras vacinais e-SUS ou SI-PNI por unidade de saúde (possuir configuração no cadastro de unidade).

6.32.17 Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível.

6.32.18 Dispor de tela para pesquisas campanhas de imunização com filtros de pesquisa por nome da campanha, data inicial e final e pesquisa por campanhas ativas, inativas ou todas.

6.32.19 Ao inserir nova campanha, permitir atribuir nome, esfera de governo, vigência com data inicial e final, faixa etária inicial e final, sexo, pesquisar lista de estratégia (padrão PNI), inserir imuno e dose.

6.32.20 Permitir consultar histórico de bloqueio do lote com: data/hora do bloqueio, motivo do bloqueio e usuário do sistema que realizou o bloqueio.

6.32.21 Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.

6.32.22 Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.

6.32.23 Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação.

6.32.24 Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI

6.32.25 Ao marcar como 'antiga', não pesquisar lote

6.32.26 Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional possui cadastro como aplicador de vacina.

Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes 6.32.27 disponíveis.

6.32.28 Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS

6.32.29 Deve permitir as movimentações de Imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI

6.32.30 Permitir a emissão de arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da re-digitação.

6.32.31 Permitir configurar, de acordo com a unidade de saúde, o perfil da regra vacinal e-SUS ou SI-PNI.

6.32.32 Deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.

6.32.33 O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.

6.32.34 Deverá gerar os seguintes relatórios:

- a) Quantitativo geral
- b) Por Unidade - Sintético e Analítico
- c) Movimentação de Imuno de Imunizados por vacina
- d) Acompanhamento por doses aplicadas
- e) Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico
- f) Vacinas em atraso por Vacina
- g) Relatórios Esquema vacinal

6.33 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS

6.33.1 Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial.

6.33.2 Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.

6.33.3 Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade.

6.33.4 Ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP

6.33.5 Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades.

6.33.6 O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios, etc.

6.33.7 Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.

6.33.8 Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS - DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação.

6.33.9 Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:

- a) Por Procedimento
- b) Por atendimento
- c) Por origem e destino do paciente
- d) Procedimentos por profissional

6.34 GESTÃO DO PRÉ NATAL

6.34.1 Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);

6.34.2 No objetivo (O), permitir registrar: descrição do exame físico, DUM, Tipo de gravidez, DPP, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal.

Registrar antecedentes obstétricos

6.34.3 Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:

- a) - Gestação por risco: habitual, intermediário e alto
- b) - Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre
- c) - Gráfico de Consultas x gestações
- d) - Gestação por faixa etária
- e) - Gestantes por área

6.34.4 Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar por nome, unidade de referência, risco da gestação, IG em semanas e idade

6.34.5 Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação

6.34.6 Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.)

6.34.7 Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP.

- a) Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade
- b) Emitir relatórios de gestante sem consulta
- c) Emitir relatórios de gestação em aberto

6.35 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

6.35.1 Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com filtro de busca por: nome/código do cidadão, filtro por idade (mínima e máxima), data de nascimento inicial/final e/ou CID.

6.35.2 Permitir incluir novo registro de paciente que se enquadre como crônico para registros dos seguintes aspectos: CID/Patologia (buscar da lista de CID do sistema) e permitir adicionar mais de 1 CID;

6.35.3 Doenças concomitantes (marcação do tipo checkbox permitindo marcar 1 ou mais registros): Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais:

- 1) Fatores de risco: alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares;
- 2) Complicações: Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina;

6.35.4 Deve permitir criar esquemas terapêuticos permitindo prescrever medicamentos integrados ao módulo de gestão de estoque/almoxxarifado com: data de receita, validade, listar medicamentos (a partir do módulo de estoque) com duração em dias, pesquisar profissional prescritor e campo para posologia.

6.35.5 Deverá carregar a lista com todos os medicamentos receitados para o esquema terapêutico do cidadão.

6.35.6 Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;

6.35.7 Deverá exibir avaliação de Risco Cardiovascular conforme requisitos do módulo Protocolo de Frahmingham.

- a) Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia
- b) Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde
- c) Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia
- d) Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido

- e) Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia
- f) Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente

6.36 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

6.36.1 Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:

6.36.2 Para realizar o escore de risco Framingham o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores: idade do paciente, colesterol total, HDL, glicemia, uso do tabaco e pressão arterial;

6.36.3 Para cada um dos marcadores supracitados, deverá exibir em tela o critério de com escala correspondente, obedecendo a pontuação atualizada conforme Cadernos de Atenção Básica 37 - Estratégias para o cuidado da pessoa com 6.36.4 Doença Crônica

6.36.5 Deverá exibir em tela ainda a data e horário do último registro de avaliação do Risco Cardiovascular no formato dd/mm/aaaa e horário.

6.36.6 Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;

6.36.7 O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

6.37 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

6.37.1 O sistema deve permitir gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE

6.37.2 Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais nos padrões de cadastro do profissional do sistema.

6.37.3 Permitir registrar frota de veículos com: código do veículo, placa, tipo (exibir lista: moto, passeio, SUV, ônibus etc...), fabricante (lista pré-cadastrada no sistema), modelo, categoria (A, B, C, D, E ...), combustível padrão, ano, chassi, número de lugares, custo do km rodado, combustível padrão, seguradora e apólice, se terceirizado exibir campo para descrição da mesma.

6.37.4 Deverá permitir o controle de abastecimento da frota por veículo (já devidamente cadastrado na frota do sistema) com registro de: data do serviço, horário de chegada/saída, tipo de combustível (com lista pré-definida), quantidade em L, Valor por Litro e cálculo automático do valor total.

6.37.5 Permitir ainda registrar o condutor do veículo no abastecimento, funcionário responsável, hodômetro de chegada/saída (em km), e número da nota fiscal.

6.37.8 Ao final, emitir guia de autorização de abastecimento com modelo do veículo e placa já preenchidos e campo de assinatura do responsável.

6.37.9 Permitir realizar registro de manutenção da frota, por veículo com: data de início/término, hodômetro, valor orçado, status concluído/pendente, tipo de manutenção (preventiva, detectiva, revisão etc..) descrição.

6.37.10 Permitir ainda descrever todas as peças trocadas / serviços realizados durante a manutenção registrando quantidade, valor hodômetro e previsão de troca para cada item.

6.37.11 Deve permitir agendar viagens para consultas e exames, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente.

6.38.12 Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;

6.38.13 Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;

6.38.14 Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;

6.38.15 Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;

6.38.16 Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.

6.38.17 Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.

6.38.18 Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.

6.38.19 Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão da ticket/passagem

6.38.20 Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram.

6.38.21 O Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes) devidamente identificados com foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.

6.38.22 Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

6.38.23 Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

6.38.24 Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

6.38.25 Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.

6.39 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.39.1 Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.

6.39.2 Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.

6.39.3 Controle de processos e autuações (auto de infração), ocorrências e protocolos de reclamações.

6.39.4 Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT's;

6.39.5 Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;

6.39.6 Fornecer solução para customização de questionários de vigilância Sanitária

6.39.7 Permitir definir a ordem de exibição da pergunta no formulário

6.39.8 Permitir associar uma pergunta a um determinado questionário

6.39.9 Permitir definir respostas do tipo:

- a) Texto
- b) Data
- c) Número
- d) Opção
- e) check
- f) combo

6.39.10 Permitir a renovação de alvará individual e coletiva

6.39.11 Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;

6.39.12 Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIS-SUS para faturamento BPA;

6.39.13 Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;

6.39.14 Emitir relatório de autuações por período

6.39.15 Emitir relatório de tipo de infrações e por período

6.39.16 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade

6.39.17 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional

6.39.18 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro)

6.39.19 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento

6.39.20 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido

6.39.21 Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período

6.39.22 Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período - Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade SIA automaticamente)

6.39.23 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

Gerador de CNAB, com campo de: Banco, cedente/beneficiário, sacador/pagador, selecionando o registro para gerar o arquivo de CNAB.

6.39.24 Possuir aplicativo móvel para os fiscais da Vigilância Sanitária, permitindo a consulta de leis, decretos e resoluções:

6.39.25 Permitir visualização das penalidades no APP.

6.39.26 O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.

6.39.27 O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.

6.40 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

6.40.1 Permitir a partir do módulo Pré-Consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como: Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;

6.41 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZONÓSES

6.41.1 Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento.

6.41.2 Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?

6.41.3 Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES).

6.41.4 Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal.

6.41.5 Deverá dispor de diversos relatórios de Animais cadastrados:

- a) por Proprietário - Analítico
- b) por Proprietário Raça/Espécie - Analítico
- c) por Espécie - Sintético
- d) por Pelagem - Analítico
- e) por Castração - Sintético

- f) por Período de Castração - Analítico
- g) Sem Castração - Analítico
- h) por Chipagem - Sintético
- i) por Período de Chipagem - Analítico
- j) por Situação de Rua – Sintético e Analítico
- k) Vacinados – analítico.

6.42 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS

6.42.1 Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

6.42.2 Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).

6.42.3 Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).

6.42.4 Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

6.42.5 Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

6.42.6 Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).

6.42.7 O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade(Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).

6.42.8 O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado.

6.42.9 O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub-estoques.

6.42.10 O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.

6.42.11 O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.

6.42.12 Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra e faturamento, antimicrobiano (sim ou não), sujeito a controle especial (sim ou não), uso restrito (sim ou não), exige lançamento de receita na dispensação (sim ou não), ponto de pedido, estoque máximo, estoque mínimo, localização, tipo, preço custo, preço médio, informações técnicas (para descrever especificações), controle de lote (sim ou não), cálculo na prescrição (sim ou

não), possui registro na ANVISA (sim ou não) e situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição sim, o sistema deve obrigar informar a fração de faturamento.

6.42.13 Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.

6.42.14 Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)

6.42.15 O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.

6.42.16 O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.

6.42.17 O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.

6.42.18 O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.

6.42.19 O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.

6.42.20 O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.

6.42.21 O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

6.42.22 O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio, etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve

haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.

6.42.23 O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)

6.42.24 O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.

6.42.25 O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).

6.42.26 O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.

6.42.27 O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.

6.42.28 O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.

6.42.29 O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescriptor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

6.42.30 Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.

6.42.31 Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.

6.42.32 Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que

o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

6.42.33 Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.

Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.

6.42.34 As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.

6.42.35 As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.

6.42.36 O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.

6.42.37 O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.

6.42.38 O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).

6.42.39 O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

6.42.40 O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.

6.42.41 Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.

6.42.42 O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.

6.42.43 Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.

6.42.44 Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.

6.42.45 Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período,

grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.

6.42.46 Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.

6.42.47 Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.

6.42.48 Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.

6.42.49 Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.

6.42.50 Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.

6.42.51 Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.

6.42.52 Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações do onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.

6.42.53 Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.

6.42.54 Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.

6.42.55 Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.

6.42.56 Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.

6.42.57 Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.

6.42.58 Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado (30, 60, 90 dias, etc.).

6.42.59 O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.

6.42.60 O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

6.42.61 O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.

6.42.62 Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.

6.42.63 O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.

6.42.64 O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.

6.42.65 O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.

6.42.66 Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.

6.42.67 Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.

6.42.68 Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontra para dispensação ou transferência.

6.42.69 Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;

- a) Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
- b) Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...);
- c) Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
- d) Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
- e) Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
- f) Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
- g) No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
- h) Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
- i) Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
- j) Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
- k) Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
- l) Posologia Padrão para medicamentos;

6.42.70 Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar:

- a) Se o paciente tem alergia a medicamentos.
- b) Campo de observação vinculada a saída do estoque.

6.42.71 Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

6.42.72 Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;

6.42.73 O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado,

6.42.74 O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a vacina do paciente esteja atrasada;

6.42.75 Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;

6.42.76 Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que institui a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNDAF.

6.42.77 O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras;

6.42.78 Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;

6.42.79 Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável;

6.42.80 Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior 6.42.81 Confirmação pela unidade de destino podendo o receptor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;

6.42.82 O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.

6.42.83 Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);

6.42.84 Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.

6.42.85 Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;

6.42.86 Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;

6.42.87 Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

6.42.88 Exportador Hórus:

- a) Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
- b) Deverá exportar via Webservice o arquivo para o Hórus.
- c) Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.

- d) Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções

6.42.89 Deverá gerar os seguintes relatórios, podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil:

- a) Inventário de Estoque
- b) Transferência entre setores
- c) Saída por Grupo
- d) Saída por Ação Terapêutica
- e) Produtos por paciente
- f) Saída de controlados por DCB
- g) Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...)
- h) Posição de Estoque por lote
- i) Posição de Estoque por produto
- j) Medicamento por ação terapêutica
- k) Por nota fiscal de entrada
- l) Histórico de consumo
- m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
- n) Perda Prevista de Estoque(local de acondicionamento) por Produto

6.43 DEMANDA JUDICIAL

6.43.1 Este módulo deverá registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (pendente, cumprido, devolvido) e tipo de ação (ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos)

6.43.2 No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:

- a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
- b) medicamento com quantidade solicitada
- c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz
- d) Deverá gerar os seguintes relatórios:
- e) Sintético por Valor Total
- f) Sintético por Medicamentos

6.44 MENSAGEM SMS

6.44.1 O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;

6.44.2 O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS

6.44.3 Deve permitir parametrizar e configurar o envio das mensagens SMS

6.44.4 Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle

6.44.5 Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;

6.44.6 Deve ser realizado o envio SMS para os agendamentos de consulta registrados para o paciente

6.44.7 Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS para os exames autorizado e agendados para o paciente

6.45 CORREIO INTERNO

6.45.1 Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema.

6.45.2 Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos.

6.45.3 Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem

6.45.4 Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG

6.45.5 Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico

6.46 CALL CENTER DA SAÚDE

6.46.1 Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os usuários e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, avaliando e auditando a qualidade dos atendimentos.

6.46.2 Deverá gerenciar o fluxo com acesso rápido em tela aos seguintes módulos: Agendamento de Consulta Médica, Odontológica, Interação com Usuário do Serviço e Teleorientação;

6.46.3 O Sistema deverá ao atender o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;

6.46.4 Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;

6.47 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

6.47.1 Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;

6.47.2 Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastrar uma nova senha

6.47.3 A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o operador do sistema deverá imprimir uma senha provisória para acesso ao portal

6.47.4 Permitir ao cidadão visualizar as vagas compartilhadas dos profissionais nas unidades de saúde e solicitar o agendamento de consulta para o profissional

- 6.47.5 Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera
- 6.47.6 Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera
- 6.47.7 Deve possibilitar a Impressão do prontuário ambulatorial do cidadão
- 6.47.8 Deve permitir a visualização das vacinas aplicadas, aprazadas e atrasadas do cidadão
- 6.47.9 Permite a impressão da carteira de vacinação do cidadão
- 6.47.10 Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal
- 6.47.11 Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame
- 6.48.11 Disponibilizar a RENAME para consulta e visualização dentro do portal

6.49 PORTAL DE AGENDAMENTO CIDADÃO

- 6.49.1 Este módulo deverá permitir ao usuário do SUS auto agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela administração em equipamentos de mesa (PC) e dispositivos móveis (tablet e celulares), com o devido layout para a cada plataforma.
- 6.49.2 A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento.
- 6.49.3 Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde para que um usuário do sistema faça o cadastro de acesso ao portal e gerar um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde.
- 6.49.4 Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes.
- 6.49.5 Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente a especialidade padrão CNES, configurando apenas as especialidades que poderão ser agendadas pelo portal.
- 6.49.6 Após selecionada a especialidade, o sistema carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional.
- 6.49.7 Haverá ainda um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do usuário.
- 6.49.8 Ao clicar na data solicitada, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada exibindo:
 - a) Especialidade;
 - b) Profissional
 - c) Data e Hora
 - d) Local (unidade de atendimento)

- e) Exibir botões para confirmar ou cancelar a agenda
- 6.49.9 Permitir visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído
- 6.49.10 Visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status).
- 6.49.11 Permitir visualizar toda a lista de espera do tipo Consultas com as seguintes informações: Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.
- 6.49.12 Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
- 6.49.13 Permitir visualizar todas a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações: data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).
- 6.49.14 Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
- 6.49.15 Possuir controle de vacinas do paciente com status (aplicada, atrasada ou aprazada)
- 6.49.16 Exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status
- 6.49.17 Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma web/desktop)

6.50 APP AGENDAMENTO CIDADÃO

- 6.50.1 Todas as funcionalidades do módulo Portal Agendamento Cidadão, deverão estar disponíveis na no Mobile (app)
- 6.50.2 Permitir configurar através do sistema (plataforma desktop) a disponibilidade de agenda disponível no aplicativo.
- 6.50.3 Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop
- 6.50.4 Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro vencido.
- 6.50.5 Permitir agendamentos de consultas diretamente pelo aplicativo móvel para unidades de saúde, profissionais e especialidades previamente definidas nas configurações do aplicativo móvel.

6.51 LABORATÓRIO

- 6.51.1 O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: Recebimento do material biológico no laboratório (Coleta), Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
- 6.51.2 Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;

- 6.51.3 Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
- 6.51.4 Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;
- 6.51.5 Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
- 6.51.6 Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
- 6.51.7 Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
- 6.51.8 Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;
- 6.51.9 Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
- 6.51.10 Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
- 6.51.11 Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
- 6.51.12 O Sistema deve bloqueia a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que os mesmos não estejam confirmados e liberados para entrega.
- 6.51.13 Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
- 6.51.14 Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerar a impressão do resultado.
- 6.51.15 Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
- 6.51.16 Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;
- 6.51.17 Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
- 6.51.18 Relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de

cada exame e valor, ou agrupando os mesmos dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;

6.51.19 Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;

6.51.20 Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;

6.51.21 Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;

6.51.22 Deverá possuir tela para pesquisa de salas de atendimento para exames com opção de busca por nome, prestador, tipo de procedimento ou código do procedimento.

6.51.23 Permitir criar nova sala, associando a um prestador de serviços (unidade), definindo horário de funcionamento, descrição, adicionar procedimento (com tempo de execução, horário inicial e final), selecionar procedimento já criado para adicionar/alterar horário, copiar procedimentos de outro prestador e/ou transferir procedimentos para uma outra sala (listando as salas disponíveis para aquele prestador).

6.52 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

6.52.1 O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.

6.52.2 O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros.

6.52.3 O sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor.

6.53.4 Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário.

6.53.5 O sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário.

6.53.6 Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;

6.53.7 O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes.

6.53.8 Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional,

6.53.9 Quando o profissional executar o chamado selecionando o paciente escolhido na tela de agenda do profissional, o sistema deverá mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes.

6.53.10 O sistema deverá emitir um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha.

6.54 INTERAÇÃO COM USUÁRIO

6.54.1 Este módulo permite registrar contato com o paciente devidamente identificado no sistema, com registro de data e horário do contato.

6.54.2 Permite registrar o contato por tipo: Consulta, Exame e/ou Lista de espera com campo de observação.

6.54.3 Ao final do atendimento, permite gerar número de protocolo automaticamente.

6.54.4 Possuir botão de acesso rápido ao módulo de agendamento de consultas

6.55 REGULAÇÃO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES

6.55.1 Deverá permitir acesso aos perfis parametrizáveis para: solicitante, assistente, regulador, administrativo. gestor de cotas e executante.

6.55.2 Permitir o cadastro do agendamento das consultas e exames especializados, informando: dados do paciente, procedimento, CID, justificativa, unidade de saúde solicitante e profissional solicitante, gerando automaticamente o código da solicitação.

6.55.3 Permitir o cadastro da solicitação com agrupamento de exames laboratoriais

6.55.4 Permitir registrar o CID10 na solicitação da consulta ou exame

6.55.5 Emite a guia de solicitação de consultas e/ou exames com os dados do paciente e dados da solicitação, com código da solicitação e código de barra.

6.55.6 Permitir o registro das demandas judiciais nas solicitações de consultas e exames informado o número de identificação, data e informações complementares.

6.55.7 Permite aproveitar os dados cadastrais do paciente para cadastrar mais de uma solicitação de consulta/exames sem a necessidade de uma nova pesquisa de paciente.

6.55.8 Permitir os agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde disponível na central de regulação.

6.55.9 Permitir o controle das listas de espera de consultas e exames por prioridade e procedimento.

6.55.10 Permitir o cancelar os agendamentos informando o motivo e descrição do cancelamento.

6.55.11 Permitir a visualização do histórico da solicitação por situação, data e usuário.

6.55.12 Permitir registrar as ligações realizadas ao cidadão, mantendo histórico com data, usuário responsável e descrição da comunicação.

6.55.13 Permitir o envio de mensagem para a unidade de saúde quando houver alteração na solicitação e/ou marcação do cidadão.

6.55.14 Permitir a visualização do histórico de atendimentos anteriores do paciente com informação do número da solicitação, data da solicitação, procedimento, unidade solicitante e executante, e situação da solicitação.

6.55.15 Permitir a emissão da lista de espera com nome do paciente, unidade de saúde, procedimento e situação da solicitação.

6.55.16 Determina a quantidade de dias que a solicitação permanecerá na fila de espera.

6.55.17 Permitir a inativação da solicitação na fila de espera.

6.55.18 Verifica no momento do agendamento a existência de cotas físicas e financeiras disponíveis para a unidade de saúde.

6.55.19 Permitir parametrizar o período entre consultas a ser considerado pela instituição como uma consulta de primeira vez.

6.55.20 Permitir informar data retroativa no cadastro das solicitações por medida de contingência.

6.55.21 Permitir determinar a quantidade de dias de visualização das agendas nas unidades de saúde disponíveis para marcação.

6.55.22 Determina a quantidade de procedimentos a serem solicitados por solicitação.

- 6.55.23 Permitir a troca de cidadão do agendamento garantido o retorno para a fila de espera.
- 6.55.24 Permitir parametrizar os dados obrigatórios para cadastro das solicitações de consultas e exames.
- 6.55.25 Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais.
- 6.55.26 Permitir acessar rapidamente o primeiro dia livre para agendamento de uma determinada especialidade
- 6.55.27 Permitir agendar de consultas para cidadãos que ainda não possuem cadastro.
- 6.55.28 Permitir o registro de atendimento externo para as solicitações agendada fora da rede.
- 6.55.29 Alerta no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado
- 6.55.30 Emite lembrete de consulta contendo os dados do Estabelecimento de Saúde, do paciente e da consulta (data, hora e médico) diretamente para o celular do usuário
- 6.55.31 Permitir o envio de mensagem para a unidade de saúde quando houver alteração na solicitação e/ou marcação do cidadão.
- 6.55.32 Permitir a visualização de protocolo (orientação) de encaminhamento no momento do cadastro da solicitação para a especialidade e/ou exames.
- 6.55.33 Permitir guardar todo o histórico de consultas agendadas para cada cidadão, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas
- 6.55.34 Permitir a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando o prestador dos serviços, profissional e especialidade ou exame, a data e o horário.
- 6.55.35 Permitir associar/desassociar o profissional regulador a uma solicitação.
- 6.55.36 Permitir ao profissional regulador recursar uma solicitação de consultas/exames informando o motivo e descrição.
- 6.55.37 Permitir ao profissional regulador visualizar o protocolo vinculado a solicitação de consultas/exames.
- 6.55.38 Permitir ao profissional regulador trocar o procedimento da solicitação.
- 6.55.39 Permitir ao profissional regulador alterar a quantidade de sessões de fisioterapia considerando a quantidade máxima do SIGTAP.
- 6.55.40 Permitir ao profissional regulador realizar os agendamentos das solicitações autorizadas obedecendo o limite de cotas físicas e/ou financeiras para a unidade de saúde solicitante.
- 6.55.41 Permitir acompanhar o histórico de solicitações anteriores do paciente com data da solicitação, procedimento e situação da solicitação.
- 6.55.42 Permitir visualizar todas as solicitantes pendentes de regulação com informações: número da solicitação, data da solicitação, unidade solicitante, procedimento, nome do paciente, município e situação da solicitação.

6.55.43 Ao selecionar uma solicitação pendente de regulação, permitir visualizar as informações preenchidas no cadastro da solicitação, protocolos e histórico do cidadão.

6.55.44 Permitir visualizar todas as solicitantes agendadas por data de agenda, profissional executante, procedimento, paciente, unidade solicitante e situação da solicitação.

6.55.45 Permitir confirmar a chegada do paciente com senha do agendamento e leitura do código de barra da guia de agendamento.

6.55.46 Permitir informar o motivo do não atendimento do paciente na data agendada.

6.55.47 Permitir realizar o atendimento do paciente.

6.55.48 Permitir o registro e impressão da guia de conta-referência do paciente.

6.45.49 Permitir o registro da solicitação de retorno para o paciente, informando o período para retorno, a unidade responsável pelo agendamento e inserir pré-requisito na solicitação.

6.45.50 Permitir o registro do encaminhamento do paciente para especialista na conclusão do atendimento, informando o procedimento e unidade de saúde responsável pelo agendamento.

6.45.51 Permitir o registro do encaminhamento para cirurgias eletivas, informando o procedimento eletivo, CID principal, quadro clínico, resultado de exames, hipótese diagnóstica e justificativa.

6.45.51 Permitir a realização de encaixe por profissional, através da agenda extra

6.45.52 Permitir indicar automaticamente o status de consulta não realizada quando um paciente não comparece a mesma, ficando a falta descrita no histórico do paciente.

6.55.53 Permitir emitir as listagens dos mapas de consultas (agendas diárias) de cada profissional, por dia

6.55.54 Permitir emitir relatório de conclusão do atendimento do cidadão

6.55.55 Permitir registrar as descrições das informações clínicas evoluídas pelo médico no atendimento

6.55.56 Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais.

6.55.57 Permitir gerar escalas de atendimento extra para cada profissional

6.55.58 Permitir o cadastro de cotas físicas por procedimento e competência, determinando o quantitativo por unidade solicitante.

6.55.59 Permitir o remanejamento de cotas de consultas e exames entre as unidades de saúde.

6.55.60 Permitir replicar a cota de consultas e exames para outras competências.

6.55.61 Permitir parametrizar a utilização de cotas para as agendas de retorno.

6.55.62 Permitir o retorno da cota para utilização em novo agendamento, de acordo com o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames

6.55.63 Permitir o cálculo e distribuição automática das cotas de acordo com a população abrangente das unidades de saúde.

6.55.64 Permitir o cadastro de cota financeira por unidades de saúde, competência e procedimentos.

6.55.65 Permitir gerar escalas do médicos e/ou especialidade que prestam serviço no Estabelecimento de Saúde, sendo possível definir: Nome da escala, profissional que realizará o atendimento, o grupo de agendamento, o item de agendamento, o tipo de atendimento (1ª vez, acompanhamento e retorno) e o tempo determinado para cada consulta, os dias e horários de atendimento profissional por estabelecimento de saúde bem como o período de abertura da agenda

6.55.66 Permitir a geração de escalas em bloco com os campos: Nome da escala, profissional que realizará o atendimento, o grupo de agendamento, o item de agendamento, o tipo de atendimento (1ª vez, acompanhamento e retorno).

6.55.67 Verificar no momento da liberação das agendas a existência da programação (FPO) do estabelecimento de saúde.

6.55.68 Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de consultas e exames, não permitindo os agendamentos por período e estabelecimento de saúde.

6.55.69 Permitir o bloqueio de período de agendamentos de exames por unidade de saúde, exame específico ou todos os exames atendidos no estabelecimento de saúde.

6.55.70 Permitir o cadastro do preparo por procedimento para exibição na guia de agendamento.

6.55.71 Permitir o cadastro de central de regulação vinculando as unidades de saúde solicitante e executante.

6.55.71 Permitir o cadastro do grupo de agendamento.

6.55.72 Permitir o cadastro e configuração de procedimento especializado, vinculando ao grupo de agendamento, podendo identificar se o procedimento necessita de cotas, de regulação e inclusão de protocolo do procedimento.

6.55.73 Permitir o vínculo do profissional regulador ao procedimento a ser regulado

6.55.74 Permitir vincular à unidade de saúde ao procedimento.

6.55.75 Permitir referenciar a unidade executante e procedimento para unidade solicitante.

6.55.76 Permitir o cadastro quantitativo da população por unidade de saúde.

6.55.77 Permitir o cadastro do protocolo por procedimento.

6.55.78 Permitir o cadastro dos motivos de cancelamento, remanejamento, rejeição, troca de solicitação, atendimento não realizado e outros.

6.55.79 Permitir emitir relatório de pacientes agendados que não compareceram, tendo como opções: período e especialidade.

6.56 PAINEL DE MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

6.56.1 Solução deverá permitir ao gestor avaliar indicadores para áreas estratégicas da saúde com visão da produtividade das unidades/serviços da rede.

6.56.2 Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, procedimento, ...

6.56.3 Permitir monitorar indicadores Previne Brasil.

6.56.4 O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.

6.56.5 O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.

6.56.6 O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras.

6.56.7 Os processos de análise devem ser organizados por abas/módulos.

6.56.8 O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas, unidades de saúde, área/ micro área (no caso dos painéis correspondentes à Atenção Primária).

6.56.9 Permitir estabelecer metas de produção para acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde e exibir resultados em formato de ranking.

6.56.10 O Painel de Indicadores deve ser desenvolvido em tecnologias open-source.

6.56.11 O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.

6.56.12 As informações resultantes devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.

6.57 FATURAMENTO SUS

6.57.1 Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;

6.57.2 Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do Datasus e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.

6.57.3 Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais para geração de arquivo:

- a) Consultas
- b) Exames
- c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos
- d) Vigilância em Saúde
- e) Consulta Odontológica

6.57.4 Permitir selecionar um ou mais tipos de financiamento para geração do arquivo BPA, sendo:

- a) Vigilância

- b) MAC
- c) FAEC
- d) Incentivo MAC

6.57.5 Possuir em tela instruções para geração de faturamento e as respectivas configurações necessárias para habilitar no sistema.

6.57.6 Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;

6.57.7 Possibilitar na geração dos arquivos BPA que os mesmos possam ser incluídos de forma consolidada e individualizada;

6.57.8 Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;

6.57.9 Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;

6.57.10 Emitir relatório de toda produção gerada do município conforme SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.

6.57.11 Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.

6.57.12 Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;

6.57.13 Permitir a inclusão de consultas/exames/procedimentos selecionando apenas pelo convênio, desconsiderando a vinculação ao código SUS SIGTAP.

6.57.14 Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;

6.57.15 Permitir filtrar apenas produção de exames das unidades selecionadas em tela.

6.57.16 Permitir identificar as alterações na guia de autorização de consultas/exames/procedimentos. Exemplo: agendado por, alterado por, faturado por.

6.57.17 Constar nas guias de autorização de consultas/exames/procedimentos o endereço completo do usuário: rua, número, bairro e CEP.

6.57.18 Sincronizar automaticamente a atualização cadastral com a base do cartão SUS.

6.57.19 Permitir o faturamento apenas dentro da competência estipulada pela contratada.

6.57.20 Permitir o faturamento por convênio desconsiderando o código SUS.

6.57.21 Fornecer relatórios de faturamento por:

- a) Prévia de Faturamento - Procedimentos por CBO
- b) Ambulatorial por Local de Trabalho
- c) Produção por Profissional de Saúde – Sintético

- d) Produção por Profissional de Saúde – Analítico
- e) Produção por período
- f) Produção por tipo de exame
- g) Produção por convênio
- h) Produção por faturamento SUS para saber o que está sendo importado para o BPA. Exemplo: tomografia, ultrassom e prestador.

6.58 SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

6.58.1 Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;

6.58.2 A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e também para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN.

6.58.3 Permitir a criação de banco de dados para fonte de pesquisa e monitoramento dos gastos gerados com o cuidado de enfermagem, viabilizando o planejamento financeiro da instituição;

6.58.4 Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;

6.58.5 Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;

6.58.6 Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais.

6.58.7 Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;

6.58.8 Permitir ao corpo de enfermagem o registro de balanço hídrico;

6.58.9 Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico;

6.58.10 Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;

6.58.11 Permitir visualização do Prontuário Eletrônico do Paciente;

6.58.12 Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);

6.58.13 Possibilitar que o enfermeiro realize aprazamento e checagem dos itens prescritos;

6.58.14 Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem)

6.59 TELE ORIENTAÇÃO

6.59.1 Registro de contato para orientações ao paciente, sintomas e aferições (temperatura, PA, FR, ...);

Inclusão do paciente em monitoramento no ato do registro do atendimento;

6.59.2 Parametrização de Unidades e tipo de atendimento;

Inclusão do paciente para monitoramento com registro de evolução do quadro do paciente;

6.59.3 Acompanhamento por status do monitoramento;

6.59.4 Envio de link de acesso à vídeo-chamada por e-mail do paciente no ato do agendamento;

6.59.5 Permite registrar dados do atendimento enquanto mantém contato visual com paciente através da câmera;

6.59.6 Captura de link de vídeo-chamada através de QRCODE ou webcam – sem a necessidade de instalação de plug-in ou app;

6.59.7 Possibilidade de reenviar link da vídeo-chamada mais de uma vez;

6.60 CONTROLE FINANCEIRO, FATURAMENTO E CONTRATOS

6.60.1 Este módulo deverá permitir ao consórcio o controle de todos os contratos de prestação de serviço, com as informações da forma de contratação se por licitação e sua modalidade, valor total dos contratos, validade dos contratos e tipo de serviços e seus valores unitários, bem como por convênios.

6.60.2 De acordo com as confirmações dos serviços prestados o sistema deverá ir abatendo do valor do contrato dos prestadores e ao mesmo tempo fechando a fatura automaticamente de prestadores e dos municípios, utilizando os valores cadastrados nos convênios para tal.

6.60.3 Neste módulo o sistema deverá permitir lançar todas as despesas administrativas, e ao lançar fazer o rateio automaticamente caso a despesa seja de rateio pelo quantitativo populacional X percentual de participação de cada município fechando assim a fatura dos municípios e prestadores de serviço.

6.60.4 O sistema deverá controlar as receitas a partir repasses dos municípios e de acordo com os lançamentos das despesas seja de ordem administrativas ou de serviços prestados pelos prestadores (exames, consultas, procedimentos...) fechando o saldo de cada município.

6.60.5 O sistema deverá possuir vários relatórios tanto referente aos prestadores de serviços com valores unitários totais bem como identificar quais pacientes realizaram os serviços nominados. O Sistema deverá mostrar o gráfico de utilização acumulado mês a mês de cada Município indicando valores e percentuais gastos no comparativo entre todos municípios que compõem o consórcio.

6.60.6 O sistema não poderá permitir digitar uma consulta ou exame caso o prestador não possua contrato e ou sua cota já esteja extrapolada.

6.60.7 O sistema deverá realizar o faturamento de todos os serviços de saúde que foram atendidos e autenticados no sistema de gestão, pelos prestadores de serviços credenciados.

6.60.8 O sistema só deverá faturar os serviços que foram informados como atendidos através da autenticação pelos prestadores de serviço,

6.60.9 Permitir que cada prestador visualize o montante total dos serviços prestados e também individualmente, separando por município solicitante.

6.60.10 O sistema deverá, através de relatórios possibilitar ao consórcio realizar uma conferência de todos os serviços autenticados e encaminhados

ao faturamento, observando se todas as guias foram apresentadas em original pelo prestador e as identificando no relatório o código de barras da guia autenticada.

6.60.11 O sistema deverá utilizar filtros que possam selecionar mais de um convênio para fazer o abatimento do valor total dos contratos.

6.61 HOSPITALAR

6.61.1 O Sistema deverá permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder com o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);

6.61.2 Deverá possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar completo (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com a opção da visualização do Prontuário ambulatorial;

6.61.3 O sistema deverá permitir o cadastro de AIH – modelo padrão DATASUS, com opção de impressão do laudo de solicitação de internação Hospitalar.

6.61.4 Após cadastro da AIH, permitir pesquisar as AIHs emitidas, gerando sequência inicial de AIH, competência de apresentação e opção de confirmação e impressão do Laudo.

6.61.5 Deve possuir Evolução de Enfermagem com todos os serviços de atendimento de Enfermagem;

6.61.6 Deverá possuir os módulos: controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização;

6.61.7 Deverá permitir lançar todas as despesas e receitas do hospital;

6.61.8 Deverá permitir ao médico indicar a dieta do paciente, gerando o mapa das dietas nutricionais solicitadas ao serviço de cozinha informando o setor, quarto, leito e paciente;

6.61.9 Deverá permitir informar ao laboratório o setor, quarto, leito, exames solicitados e nome do paciente;

6.61.10 Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;

6.61.11 Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;

6.61.12 Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS;

6.61.13 Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's;

6.61.14 Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHDD;

6.61.15 Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.

7 IMPORTAÇÃO – INTEGRAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO, MUNICÍPIOS E PRESTADORES

7.1 A Contratada, deverá Importar a Base Atual do Sistema, do Consórcio e Dos Municípios.

7.2 Os dados a serem importados são:

- a) Cadastro Completo Usuário do Serviço: Nome, Nome da Mãe, CPF, RG, CNS, Escolaridade, Nome da Mãe, Nome do Pai, Certidões, Número Prontuário, CEP, Endereço e Local de Nascimento.
- b) Prontuário Eletrônico do Paciente desde 2000;
- c) Laboratório Municipal; resultados e laudos.
- d) Estoque e movimentações do Almoxarifado e farmácias; incluindo medicamentos controlados.
- e) Relatórios de Viagens, com diárias e consumo equipamentos/veículos.
- f) Procedimentos ambulatoriais;
- g) Procedimentos Coletivos;
- h) Odontograma;
- i) Aplicação medicamentos;
- j) Centro de custos da Unidades;
- k) Extrato custo cidadão;
- l) Serviço Social saúde;
- m) APAC
- n) SIA/BPA (últimas 12 competências)
- o) E-sus
- p) Cadastro Individual;
- q) Cadastro domiciliar;
- r) Ficha de Visita;
- s) Situação de Saúde.
- t) Imóveis e Domicílios;

7.3 Agendamento de Consultas: Consultas e Atendimentos desde 2011 pela atual solução.

7.4 Sistema Gerenciado do Banco de Dados para importação: PostgreSQL 9.3

7.5 Sistema funcionar com o Banco de Dados de forma Integrada entre o Consórcio CISVALI os Municípios e Prestadores de serviço, essa funcionalidade é obrigatória para manter a referência e contra referência do Prontuário, o desenvolvimento e disponibilização dessa integração deve ser entregue em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8 VALORES DE REFERÊNCIA

I – Subscrição da licença de uso e implantação/migração.

O valor a ser cobrado a Título Licenciamento e Implantação deverá ser cotado em reais (R\$) por faixa de habitantes para cada município que aderir ao processo segue modelo que compõem o valor máximo por habitante:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2020	SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DE USO/ IMPLANTAÇÃO/ MIGRAÇÃO
Antonio Olinto	7.441 hab	R\$ 36.624,84
Bituruna	16.377 hab	R\$ 78.708,80
Cruz Machado	18.675 hab	R\$ 89.715,63
General Carneiro	13.735 hab	R\$ 66.308,73
Paula Freitas	5.837hab	R\$ 28.557,00
Paulo Frontin	7.321 hab	R\$ 35.774,14
Porto Vitória	4.068 hab	R\$ 20.023,58
São Mateus do Sul	45.806 hab	R\$ 213.050,08
União da Vitória	57.111 hab	R\$ 260.970,49

CONSÓRCIO:

	SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DE USO/ IMPLANTAÇÃO/ MIGRAÇÃO
CONSÓRCIO	R\$ 107.712,00

II – Manutenção mensal, Suporte Técnico e Hospedagem do Datacenter.

O valor a ser cobrado a título de assessoria e manutenção mensal do software, cotado em reais (R\$) por faixa de habitantes:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2020	Manutenção mensal e Suporte Técnico Valor mensal (fixo)	Valor total 12 meses
Antonio Olinto	7.441 hab	R\$ 1.572,77	R\$18.873,24
Bituruna	16.377 hab	R\$ 3.356,76	R\$40.281,12
Cruz Machado	18.675 hab	R\$ 3.824,49	R\$45.893,88
General Carneiro	13.735 hab	R\$ 2.841,27	R\$34.095,24
Paula Freitas	5.837hab	R\$ 1.210,09	R\$14.521,08
Paulo Frontin	7.321 hab	R\$ 1.524,65	R\$18.295,80
Porto Vitória	4.068 hab	R\$ 859,90	R\$10.318,80
São Mateus do Sul	45.806 hab	R\$ 8.939,63	R\$107.275,56
União da Vitória	57.111 hab	R\$ 11.237,82	R\$134.853,84



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

	Manutenção mensal e Suporte Técnico e hospedagem datacenter Valor mensal (fixo)	Valor total 12 meses
CONSÓRCIO	R\$7.521,22	R\$ 90.254,64

III – Hora Técnica

Horas técnicas para novos desenvolvimentos de novas funcionalidades ou Capacitações e consultoria extra contrato.

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Horas Técnicas	200	R\$150,13	R\$30.026,00

União da Vitória, 03 de agosto de 2021.

Silvia Regina de Andrade
Secretária Executiva
CISVALI

ANEXO 02 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 007/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do edital, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA

I – Subscrição da licença de uso e implantação/migração.

O valor a ser cobrado a Título Licenciamento e Implantação deverá ser cotado em reais (R\$) por faixa de habitantes para cada município que aderir ao processo segue modelo que compõem o valor máximo por habitante:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2020	SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DE USO/ IMPLANTAÇÃO/ MIGRAÇÃO
Antonio Olinto	7.441 hab	
Bituruna	16.377 hab	
Cruz Machado	18.675 hab	
General Carneiro	13.735 hab	
Paula Freitas	5.837hab	
Paulo Frontin	7.321 hab	
Porto Vitória	4.068 hab	
São Mateus do Sul	45.806 hab	
União da Vitória	57.111 hab	

CONSÓRCIO:

	SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DE USO/ IMPLANTAÇÃO/ MIGRAÇÃO
CONSÓRCIO	

II – Manutenção mensal, Suporte Técnico e Hospedagem do Datacenter.

O valor a ser cobrado a título de assessoria e manutenção mensal do software, cotado em reais (R\$) por faixa de habitantes:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO IBGE 2020	Manutenção mensal e Suporte Técnico Valor mensal (fixo)	Valor total 12 meses
Antonio Olinto	7.441 hab		
Bituruna	16.377 hab		
Cruz Machado	18.675 hab		
General Carneiro	13.735 hab		
Paula Freitas	5.837hab		
Paulo Frontin	7.321 hab		
Porto Vitória	4.068 hab		
São Mateus do Sul	45.806 hab		
União da Vitória	57.111 hab		

	Manutenção mensal e Suporte Técnico e hospedagem datacenter Valor mensal (fixo)	Valor total 12 meses
CONSÓRCIO		

III – Hora Técnica

Horas técnicas para novos desenvolvimentos de novas funcionalidades ou Capacitações e consultoria extra contrato.

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Horas Técnicas	200		

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 007/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no edital e seus anexos, bem como, temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, além de arcar com pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Local, data.

Assinatura do representante



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 007/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

À Pregoeira do Pregão Eletrônico 007/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 06 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA

TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO** a (nome da empresa), CNPJ, sediada (endereço completo), contratada mediante o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico 007/2021, se compromete a fazer todas as adequações necessárias para cumprimento do objeto licitado, conforme as condições, características, funcionalidades e especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do referido pregão, sob pena de rescisão contratual, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais penalidades contidas no instrumento contratual.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO Nº
Processo 060/2021
Pregão Eletrônico 007/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, constituído sob forma de Consórcio Público, de direito Público, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324, União da Vitória – PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. xxx, portador do xxx, CPF xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxx, inscrita no CNPJ xxxx, situada no endereço xxx, representada neste ato por xxx, portador do RG xxx e CPF xxx; doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Pregão Eletrônico 007/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão, observando o que dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio e mediante cláusulas e condições enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços em planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de gestão integrado em saúde pública, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes e decorrentes do Edital do Pregão Eletrônico 007/2021 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços deverá ser realizada a partir das emissões das ordens de serviços a serem encaminhadas pelo consórcio para os módulos do consórcio e pelas secretarias de saúde dos municípios nos casos dos módulos da atenção primária, de acordo com as quantidades e condições definidas neste edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, em horário compreendido de 08h às 17h horas, de acordo com a necessidade dos municípios consorciados.

Parágrafo Terceiro: Para os módulos de atenção primária referente aos municípios, se darão por adesão, o município poderá aderir ou não aos módulos da atenção primária.

Parágrafo Quarto: Caso a contratada seja a mesma que já vem executando atualmente os serviços ao consórcio e municípios que aderiram ao módulo

municipal, não será permitida a cobrança dos serviços de migração de dados, nem de implantação e licenciamento.

Parágrafo Quinto: A contratada obriga-se a fornecer solução para aprimoramento de qualquer dos itens relacionados no termo de referência, que venham a ser exigidos posteriormente e solicitado pela contratante, em um prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Sexto: A contratada obriga-se a cumprir o acordo de nível de serviço (SLA - *Service Level Agreement*) estabelecido pelo Contratante conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico 007/2021, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Parágrafo Sétimo: A contratada se compromete a fazer todas as adequações necessárias para cumprimento do objeto licitado, conforme as condições, características, funcionalidades e especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 007/2021, sob pena de rescisão contratual, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo dia) útil, após a realização dos serviços conforme condições estabelecidas neste edital e mediante a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;

Parágrafo Segundo: Os pagamentos referentes à **subscrição da licença de uso e implantação/migração** serão parcelados mediante a prestação dos serviços, em 04 (quatro) parcelas iguais, da seguinte forma:

a) A primeira parcela referente à licença do software, será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a instalação do software objeto da presente licitação, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

b) A segunda parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da instalação do software, depois de verificado seu efetivo funcionamento, e o treinamento dos usuários, com a emissão do laudo de funcionamento, emitido pelo Secretário Executivo na sede do Consorcio ou pelo município através do Gestor Local da Secretária Municipal de Saúde.

c) A terceira parcela será paga no prazo de 90 (noventa) dias a partir da instalação do software e após o funcionamento.

d) A quarta parcela será paga no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da instalação do software e após o funcionamento, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo.

e) As demais parcelas correspondentes à **manutenção mensal, suporte técnico e hospedagem do datacenter**, contadas a partir do Laudo de Funcionamento Definitivo, serão pagas mensalmente por parcelas fixas, caso o vencedor seja o mesmo fornecedor e não tenhamos a etapa de migração dos dados e implantação o pagamento do Item II será efetuado 30 dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Terceiro: Para que o pagamento seja efetuado o vencedor deverá apresentar juntamente com as notas fiscais a comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto: Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLAUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.3001 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

01.02.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00.1369 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: O reajuste objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, conforme hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, poderá ser solicitado pelo vencedor no mínimo 12 (doze) meses após o início do contrato, devendo a mesma no ato da solicitação apresentar justificativa do pedido acompanhado das respectivas planilhas e documentos que comprovem tal aumento.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

- b) Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla-defesa.
- d) Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços.

- e) Facilitar por todos os meios para o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Executar os serviços de forma a atender rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 007/2021, e atender todas as especificações da prestação do serviço determinadas no Termo de Referência (ANEXO I) do instrumento convocatório.**
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho inclusive os ocasionados a terceiros.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- d) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições e qualificação exigidas na Licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer

fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93, que determina em seu art. 57, IV, o prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Empresa não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a Empresa será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,.....de..... de 2021.

Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: